

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 08/05/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e içamento com caminhão tipo Baú e guincho, não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas que quando necessário para transporte de itens, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme Anexo I, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação das Mesorregiões do Estado do Pará

Anexo I-B: Relação das localidades onde estão instaladas as unidades do BANPARÁ

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 08/05/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

d) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (Modelo de proposta de preços – Anexo II);

d.1) Nos preços cotados deverá ser estritamente observado os valores máximos, **sob pena de desclassificação**, conforme disposição contida no item 15.1 do termo de referência, anexo I do edital.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

f) **Declaração de que tem ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I-A do Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada**, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes do Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, e proposta de preços.

g) Declaração de que tem ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor a ser considerado é o da mesorregião em que esteja localizada e o prazo de entrega pelas cidades mais próximas.

h) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A.**

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 08/05/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO OS PREÇOS COTADOS PARA AS MESORREGIÕES SEJAM SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

12.1.4. Apresentar habilitação e registro na **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM** a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino, objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

12.1.5. Apresentar DECLARAÇÃO de que possui frota de no mínimo 03 (três) caminhões fechados tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores

/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, esclarecendo que nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o BANPARÁ.

12.1.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos

de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos

documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.2. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada pelo representante legal.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão consideradas e analisadas as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1. ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.1.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato da ASSINATURA DO CONTRATO, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a, às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital e demais anexos, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Na forma prevista no item 12 e seus subitens do Termo de Referência, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

17.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a

apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

17.5. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

18.1. Além das obrigações expostas no item 08 do Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;
- d) Entregar os bens em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura

do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda.

18.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1. Além das obrigações expostas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues e serviços prestados;
- e) Homologar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa prestar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 - Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.4 - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.5 - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 09 às 16h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 24 de Abril de 2014.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
- 2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e içamento com caminhão tipo Baú e guincho, não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas que quando necessário para transporte de itens, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme Anexo I-A, para todos os fins e efeitos legais.
- 3. Justificativa:** Torna-se clara a necessidade de contratação de serviço de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Banco do Estado do Pará S/A, em virtude do crescimento contínuo do Banpará. Diante desta realidade, em decorrência da atual política do Banco que prevê a expansão de área de abrangência em todo o Estado do Pará, justificando a sua atuação quanto parceiro no desenvolvimento socioeconômico do Estado.
- 4. Modalidade de Licitação:** Pregão.
- 5. Frequência de transporte:** contínuo, incluindo finais de semana, feriados e horários após as 18 horas, todavia cabendo a contratante avisar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6. Duração do contrato:** o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e prorrogável anualmente até 60 (sessenta meses) mediante termo aditivo.
- 7. Horário de coleta dos materiais:** Será de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, e aos sábados, se demandado, das 08 às 12 horas, salvo exceção descrita no item 5 – Frequência de transporte.
- 8. Obrigações da Contratada:**
 - 8.1.** Será exigido o cumprimento dos prazos de recolhimento, de entrega das mercadorias, sendo estas seguradas pela empresa de transporte e transportadas dentro dos padrões para esse tipo de transporte especializado de cargas sensíveis.
 - 8.2.** Não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas que quando necessário para transporte de itens, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço.

- 8.3.** O prazo de recolhimento das mercadorias é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, para os materiais a serem retirados do Almoxarifado Central e conforme os prazos estabelecidos para cada mesorregião no endereço indicado na requisição; somente em caso excepcional e havendo necessidade pela Urgência do Banco será solicitado o envio por via área.
- 8.3.1.** A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino.
- 8.3.2.** O serviço de carregamento deverá ser executado impreterivelmente em data e hora agendada pelo Banpará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4.** O prazo de entrega das mercadorias é aquele consignado nos anexos I-A e I-B, conforme o destino.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.
- 8.6.** A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.
- 8.7.** Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- 8.8.** A empresa transportadora deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:
- 8.8.1** O tamanho do caminhão a ser utilizado;
- 8.8.2** O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- 8.8.3.** Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- 8.8.4.** A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- 8.8.5.** Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.
- 8.9.** O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados, após a emissão da Ordem de Remessa ou mediante autorização desta SLOG/GEPAT, com exceção dos casos excepcionais que deverão ser comunicados.
- 8.10.** Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações do Banpará, relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às

substituições de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação de serviço.

- 8.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.
- 8.12.** A CONTRATADA responderá pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizará o Banpará pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou culpa de seus empregados.
- 8.13.** A CONTRATADA deverá exigir do Banpará, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.
- 8.14.** A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 8.15.** Caberá à empresa CONTRATADA o encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer trâmites legais junto aos Órgãos Públicos municipais ou estaduais necessárias à execução dos serviços.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá fornecer ao BANPARÁ, todas as informações quando da ocorrência de qualquer problema ocorrido durante o transporte dos materiais/equipamentos, que interfira no prazo acordado para entrega dos mesmos ao seu destino, e corrigir imediatamente e sem ônus para o Banpará, qualquer falha cometida no transporte solicitado, bem como nova previsão para entrega da encomenda.
- 8.17.** No caso de utilização de transporte marítimo, por ocasião da prestação de serviços, apresentar o registro de propriedade no Tribunal Marítimo (do contratado ou do subcontratado), na hipótese estabelecida no Art. 3º, § único da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1988.
- 8.18.** Por ocasião da prestação de serviço, apresentar registro no Tribunal Marítimo, de armador de embarcação mercante, sujeita ao registro de propriedade, mesmo quando a atividade for exercida pelo proprietário, conforme disposição contida no Art. 15 da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1998.

9. Obrigação do Contratante:

- 9.1** Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração.

- 9.2** Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso aos materiais a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação do serviço.
- 9.3** Nos casos em que houver necessidade, o contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para o contratante.
- 9.4** Todo o carregamento de bens pertencente ao Banpará, será acompanhado por um funcionário do Banco, que fará a conferência de peso, bem como, a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.
- 9.5** Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.
- 9.6** Exigir do contratado, as comprovações de que trata o item 8.16 e 8.17 das obrigações do contratado, por ocasião da prestação de serviços.

10. Do aceite e recebimento do serviço:

- 10.1** Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por um funcionário do Banpará requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.
- 10.2** A vista da declaração do interessado, a SULONG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3** A SULONG/GEPAT poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;
- 10.4** Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, o Banpará comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

11. Documentos relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a empresa tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ao objeto desta licitação;

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar Habilitação e Registro na ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu

destino objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

11.3 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá ser apresentada, pela empresa licitante vencedora, uma DECLARAÇÃO de que possui frota de no mínimo 3 caminhões fechados tipo BAÚ e disponibilidade de uso de 01 guincho, adequados para as quantidades e tipos de materiais (móveis, equipamentos, material de consumo e limpeza) a serem transportados com capacidade de 8 a 23 toneladas, devendo estar todos com documentação regular e em bom estado de uso, forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

12. Do pagamento:

12.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais e faturas correspondentes, contendo explicitamente o período no qual foram executados os serviços, com os trechos percorridos, juntamente com os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.2 O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la.

12.3 O pagamento da fatura será feito até o ultimo dia do mês e será efetuado exclusivamente por credito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas às seguintes condições:

12.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

12.4 A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 e a partir da data da reprovação.

12.5 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

12.6 As quantidades (kg) constantes no Anexo I-A - Termo de Referência, são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, e proposta de preços da Licitante vencedora.

12.7 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo I-B, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I-A) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo I-B).

13. Do Preço: No preço contratado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação do serviço, objeto desta Licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus provenientes, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

14. Da proposta: As propostas para a prestação do serviço deverão conter preço por KG para cada mesorregião, conforme Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, já incluso também valor relativo ao seguro dos bens a serem transportados e será **homologada/adjudicada pelo menor valor global do contrato apresentado, considerando o somatório de todas as mesorregiões.**

14.1. Havendo necessidade de se utilizar transporte aéreo visando atender a urgência e redução de prazo de entrega (em 24h) dos materiais a serem transportados, o Banco pagará com 100% de acréscimo do valor do kg cotado de acordo com a mesorregião da localidade, que será calculado com base na quantidade de kg efetivamente transportado.

15. Valor global do Contrato: A homologação da proposta deverá ser feita pelo menor preço do valor global do contrato (somatória de todas as mesorregiões), para melhor controle e fiscalização na execução do mesmo por esta área gestora, considerando que o Banco possui o seu centro de distribuição centralizado neste almoxarifado.

15.1. O preço máximo admitido para esta contratação é R\$ 3,00 para as mesorregiões (1, 2, 3 e 4), R\$ 2,00 para a mesorregião (5) e R\$ 1,40 para as mesorregiões (6 e 7), constantes no anexo I. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

16. Execução do Contrato:

16.1 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo I-B, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I-A) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo I-B).

16.2 Os endereços das coletas e destinos das cargas contidas no Anexo I-B poderão ser alterados, prevendo-se inaugurações de novas Unidades ou mudanças de endereços por este Banpará conforme descritas acima. Nestes casos, a contratada será avisada oficialmente de tais acréscimos e alterações.

16.3 É, facultado **ao CONTRATANTE** realizar o remanejamento de operações mensais de transporte entre as mesorregiões (Peso/KG estimado), respeitando-se, em todo caso, o valor por cada mesorregião e o valor global anual do contrato.

17. Estimativa de consumo: Valor médio mensal estimado: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

18. Valor estimado: O valor médio estimado para a contratação anual: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

19. Fonte: recursos próprios.

20. Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços de transporte, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

ANEXO I-A – RELAÇÃO DAS MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ
1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Alenquer	10.582		
Juruti			
Monte Alegre			
Óbidos			
Santarém			
Oriximiná			
Terra Santa			
Curuá			
Mojuí dos Campos			
Alter do Chão			
Faro			
Almerim			
Curuai/Lago Grande			

2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Altamira	7.720		
Anapu			
Itaituba			
Vitória do Xingu			
Medicilândia			
Porto de Moz			
Senador José Porfírio			
Uruará			
Novo Progresso			

3. MESORREGIÃO: MARAJÓ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Afuá	12.200		
Salvaterra			
Breves			
Muaná			
Anajás			
Portel			
Ponta de Pedras			
São Sebastião da Boa Vista			

Curralinho			
Soure			

4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Abel Figueiredo	22.504		
Goianésia do Pará			
Água Azul do Norte			
Itupiranga			
Rondon do Pará			
Marabá			
Brejo Grande do Araguaia			
Canaã dos Carajás			
Conceição do Araguaia			
Paragominas			
Sapucaia			
Parauapebas			
Itinga			
Dom Eliseu			
Tucuruí			
Eldorado do Carajás			
Floresta do Araguaia			
Redenção			
Xinguara			
São Geraldo do Araguaia			
Santana do Araguaia			
Rio Maria			
Breu Branco			
Bom Jesus do Tocantins			
Jacundá			
Tucumã			
São Felix do Xingu			
Novo repartimento			
Ourilândia			
Mão do Rio			
Ulianópolis			

5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Abaetetuba	19.736		
Ipixuna do Pará			
São Caetano de Odivelas			
Maracanã			
Bragança			
São João de Pirabas			
Cametá			
Moju			
Capanema			
Tailândia			
Capitão Poço			
Tomé-Açu			
Concórdia do Pará			
Tracuateua			
Vigia			
Garrafão do Norte			
Primavera			
Viseu			
Salinópolis			
Acará			
Igarapé-Miri			
Santa Luzia do Pará			
Baião			
Limoeiro do Ajuru			
Bonito			

6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Ananindeua	13.053		
Belém			
Benevides			
Marituba			
Icoaraci			

7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Bujaru	13.534		
Barcarena			
Castanhal			
Santa Izabel do Pará			
Santo Antonio do Tauá			
Mosqueiro			
Santa Bárbara do Pará			
Marapanim			
Santa Maria do Pará			
São Miguel do Guamá			
Igarapé-Açu			
Curuça			

- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 99.329 Kg.**
- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 1.191.948 Kg.**

Obs: A estimativa total de peso acima se refere ao gasto do histórico de 01 ano atrás acrescido de 20% de margem de folga mais peso de material em estoque que deverão ser transportados.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ONDE ESTÃO INSTALADAS AS UNIDADES DO BANPARÁ

Localidades com endereços e prazo de entrega onde estão instaladas as Unidades existentes hoje do Banpará.

	Unidades	Endereço	Prazo de entrega
1	ED. BANPARÁ (RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/OUVIDORIA/SUCOB/SUDEP/BIBLIOTECA/EXPECIÇÃO/SUNEG/SUDES/SUPRO/SUCOB/CENTRAL TELEFONICA/DIRETORIA/PRESI/NUMAC/SALA REUNIÃO/NUPLO/SUCON/CPL/SUCOR/ NUAUD/NUJUR)/ AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comércio - Belém-PA - Cep:66.010.000	01 dia
2	PA SALVA TERRA	Rua Frei Romão Echavarri, nº 178 entre as 5ª e 6ª travessas - Salvaterra-PA - Cep:68.860-000	04 dias
3	PAE SUPERCENTER NAZARÉ SF	Trav. São Francisco, 610 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-185	01 dia
4	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-710	01 dia
5	PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS	Av. Boulevard Castilho França, 707 - Campina - Belém-PA Cep: 66013-030	01 dia
6	PAE SEGUP	Rua Arcispreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-070	01 dia
7	PAE PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-902	01 dia
8	PAE DEFENSORIA PUBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro - Belém-PA Cep: 66010-150	01 dia
9	PAE YAMADA MATRIZ	Rua Senador Manoel Barata, 400 - Centro - Belém-PA Cep: 66010-150	01 dia
10	COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUAFI/SUREC/SUTEC/SUSER)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - Belém-PA - Cep:66.050.350	01 dia
11	SULOG/SUEMA	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramento- Belém-PA - Cep:66.120.000	01 dia
12	AG. ANANINDEUA-CASTANHEIRA	Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua - PA - Cep:67.010.900	01 dia
13	PA FORUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep: 67.030-000	01 dia
14	PA SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - Belém-PA - Cep: 66.013-907	01 dia
15	PA MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - Mosqueiro-PA Cep: 66.910-700	01 dia
16	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco - Belém-PA Cep: 66.613.710	01 dia
17	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia - Belém-PA Cep: 66.615-055	01 dia

18	PAE SUPERMERCADO LIDER BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - Cep: 67.013.000	01 dia
19	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia- Belém-PA - Cep: 66.615.005	01 dia
20	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.105.970	01 dia
21	PAE IESP	Rod. BR 316, s/n - KM 13 - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.200.000	01 dia
22	PAE VISÃO CASTANHEIRA	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000	01 dia
23	PAE VISÃO CALÇADOS	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000	01 dia
24	PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova -Ananindeua-PA- Cep: 67000-000	01 dia
25	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA Cep: 67140-000	01 dia
26	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA Cep: 66613-150	01 dia
27	PAE SUPERMERCADO FORMOSA CIDADE NOVA	Tv SN 17, s/n - Cidade Nova IV - Coqueiro -Ananindeua-PA Cep: 67133-000	01 dia
28	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL CIDADE NOVA	Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA Cep: 67000-000	01 dia
29	PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314 - Souza - Belém-PA Cep: 66613-710	01 dia
30	PAE DICASA ENTROCAMENTO	Av. Almirante Barroso, 3855 - Entrocamento	01 dia
31	QUIOSQUE AEROPORTO	Av Julio Cesar, S/N - Belém- PA - Cep: 66.115.970	01 dia
32	PAE Y. YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa Cep: 66.033-310	01 dia
33	CAIXA DESLOCADO FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep: 67.030-000	01 dia
34	PAE LIDER CONDOR	Av. Alcindo Cacela, 3855 - Condor - Belém-Pa CEP: 66.060-000	01 dia
35	PAE SUPERCENTER NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 7.000 - Parque Verde CEP: 66.635-350 - Belém/Pará	01 dia
36	AG. BR ANANIDENUA	Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA Cep: 67.030-976	01 dia
37	PAE YAMADA JARDELANDIA	Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA Cep: 67013-120	01 dia
38	PAE BIG BEN-ANANINDEUA	Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000	01 dia
39	PAE BELÉM ALIMENTOS BR	Rodovia Br 316, Km 11, s/nº CEP: 67200-000	01 dia
40	AG. CIDADE NOVA	Rua WE 67, nº 531-A - Cidade Nova VI -Ananindeua-PA Cep: 67.140-090	01 dia

41	PAE LACEN	Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Icoaraci	01 dia
42	PA SANTA BARBARÁ DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, s/n - km 17	01 dia
43	PAE HOSPITAL METROPOLITANO	Rod. BR 316, s/nº, km 03 - Guanabara CEP 67.010-000 Ananindeua/PA	01 dia
44	PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - Cep: 66.620-000	01 dia
45	PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR	Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA Cep: 67-030-000	01 dia
46	PAE LIDER CIDADE NOVA BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - Cep: 67.013.000	01 dia
47	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém- PA Cep: 66.025-210	01 dia
48	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66.035-340	01 dia
49	PA AFUA	Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá-PA Cep: 66.890-000	06 dias
50	PA ESTAÇÃO CIDADANIA JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570	01 dia
51	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL A.C.	Av. Alcindo Cacela, 3146 - São Bras Cep: 66.065-205	01 dia
52	PAE ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570	01 dia
53	AG. ICORACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci-PA Cep: 66.810-000	01 dia
54	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto montenegro, KM 09 - Icoaraci-PA Cep: 66.821-000	01 dia
55	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA Cep: 66640-000	01 dia
56	PAE ALTO POSTO MARAJÓ	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 12 - Icoaraci -PA Cep: 66821-010	01 dia
57	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA Cep: 66640-000	01 dia
58	PAE LIDER INDEPENDENCIA	Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 04 - Mangueirão - Belém-PA Cep: 66635-915	01 dia
59	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA Cep: 66810-100	01 dia
60	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA Cep: 66820-000	01 dia
61	PAE BIG BEN ICOARACI	Tv. Cristovão Colombo, 1285 Cep: 66.810-000	01 dia
62	PAE BIG BEN MAGUARI	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 1 (frente a SEDUC) Cep: 66-823-060	01 dia
63	PAE BIG BEN TAPANÃ	Rodovia do Tapanã, 01 Cep: 68825-522	01 dia

64	PAE SUPERMERCADO FORMOSA - AUGUSTO MONTENEGRO	Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, s/n ,bairro parque verde Cep: 66635-110	01 dia
65	PAE BIG BEN AGULHA	Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 Cep: 66.811-000	01 dia
66	AG. NAZARÉ/NUGOV/CENTRO DE TREINAMENTO/SUACE/SUSEM	Av. Nazaré, 1329 - Belém-PA Cep: 66.035-170	01 dia
67	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Trav. Curuzú, nº 1755, Marco - CEP: 66.093-802	01 dia
68	PA POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA Cep: 66.040-903	01 dia
69	PAE SUPERCENTER NAZARE DUQUE	Av. Duque de Caxias, 1101 - Marco Belém-PA Cep: 66093-400	01 dia
70	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC	Av. Alcindo Cacela, 980 - Umarizal -Belém-PA Cep: 66060-000	01 dia
71	PAE LIDER HUMAITA	Trav. Humaita, 2084 - Marco - Belém-PA Cep: 66093-110	01 dia
72	PAE CIG NAF	Av. Nazaré, 871 - Belém-PA Cep: 66035-170	01 dia
73	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA Cep: 66087-810	01 dia
74	PAE COMPUTER STORE	Rua Antonio Barreto, 1176 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66060-020	01 dia
75	PAE LIDER ALCINDO CACELA CREMAÇÃO	Av. Alcindo Cacela, 2177 - Cremação - Belém-PA Cep: 66040-020	01 dia
76	PAE SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	Av. Governador José Malcher, nº 1018 - Nazaré -Belém-PA Cep: 66.055-260	01 dia
77	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66.020-070	01 dia
78	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA Cep: 66.020-070	01 dia
79	PA TJE FORUM CIVIL	Rua João Diogo, s/n - Belém- PA Cep: 66.015-160	01 dia
80	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, s/n - Belém-PA Cep: 66.015-160	01 dia
81	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/n - Belém - PA Cep: 66015-160	01 dia
82	PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-710	01 dia
83	PAE SÃO JOSE LIBERTO/POLO JOALHEIRO	Praça Amazonas, s/n - Jurunas - Belém -PA Cep: 66025-070	01 dia
84	PAE IASEP	Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal -Belém-PA Cep: 66055-200	01 dia
85	PAE ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º piso - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66020-070	01 dia
86	PAE PGE	Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - Cep: 66.025-125	01 dia
87	PAB TJE- JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/n - 66.015-160	01 dia

88	PAB FORUM	Praça Felipe Patroni, nº 260-66.015-260	01 dia
89	PAE SEMA BATISTA CAMPOS	Rua dos Tamoios nº 1592, Batista Campos - Cep: 66.025-125	01 dia
90	AG. PEDREIRA	Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66.080-180	01 dia
91	PA MUANÁ	AV. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150 - CEP: 68.825-000	04 dias
92	PAE BIG BEN ALMIRANTE BARROSO	Av. Alte. Barroso, 3204, bairro - Souza cep: 66.095-000	01 dia
93	PAE LIDER CANUDOS	Av. Ceará, 518 - Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú - Belém-PA Cep: 66070-080	01 dia
94	PAE IOEPA	Tv. Do Chaco, 2271 (esquina c/ Alte.Barroso) Cep: 66093-410	01 dia
95	PAE SUPERMERCADO CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-023	01 dia
96	PAE SEAD	Trav. Chaco (esq. Alte Barroso) - Marco - CEP: 66.093-411	01 dia
97	AG. SÃO BRAS	Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA Cep: 66.063-100	01 dia
98	PAE SUPERMERCADO ALMIRANTE	Av. Almirante Barroso, 15 - São Bras - Cep: 66.090-000	01 dia
99	PA COSANPA	Av. José Bonifácio, 400 - Fatima -Belém-PA Cep: 66.090-363	01 dia
100	PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá -Belém-PA Cep: 66.065-362	01 dia
101	PA OFIR LOIOLA (HSE)	Av. Governador Magalhães Barata, 992 -Belém-PA Cep: 66.063-904	01 dia
102	PA JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA Cep: 66.060-901	01 dia
103	PA UEPA	Trav. Perebebui, 2023 -Belém-PA Cep: 66.080-400	01 dia
104	PA CEASA	Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA Cep: 66.610-120	01 dia
105	PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO	Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São bras- Belém-PA CEP: 66090-500	01 dia
106	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Bras -Belém-PA Cep: 66060-230	01 dia
107	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Bras - Belém-PA Cep: 66060-670	01 dia
108	PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE	Av. Duque de Caxias, 165 - Marco -Belém-PA Cep: 66090-250	01 dia
109	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA	01 dia
110	PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, nº 56 - São Bras, Cep: 66.090-270	01 dia
111	AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66.050-000	01 dia

112	CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165 - Belém-PA Cep: 66.055-050	01 dia
113	PAE SUPERMERCADO LIDER DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 1088 - Reduto -Belém-PA Cep: 66053-000	01 dia
114	PAE SEFA DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	01 dia
115	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	01 dia
116	PA DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - km 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-000	01 dia
117	PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- Cep: 66050-050	01 dia
118	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento	01 dia
119	AG. TELEGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA Cep: 66.113-000	01 dia
120	PA HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-000	01 dia
121	PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA Cep: 66.123-030	01 dia
122	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém-PA Cep: 66.613-904	01 dia
123	PA SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA Cep: 66821-000	01 dia
124	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA Cep: 66.821-000	01 dia
125	PAE Y. YAMADA PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-022	01 dia
126	PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA Cep: 66120-000	01 dia
127	PAE DELEGACIA DE REPREENSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRCO -PA	Trav. Vileta, 1100 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66087-422	01 dia
128	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66050-380	01 dia
129	PAE HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZONIA	Av. Dourtor Freitas, s/n - Marco - Belém-PA Cep: 66613-902	01 dia
130	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA Cep: 66113-010	01 dia
131	PAE UEPA - ALMIRANTE BARROSO	Tv. Perebebuí, 2623 esquina com Almirante Barroso Bairro:Marco - CEP: 66.080-400-Belém/Pa	01 dia
132	PAE POSTO DALLAS	Passagem Santos Dumont, 17 - Sacramento - Cep: 62120-430	01 dia
133	PAE SEDUC	Augusto Montenegro, Km 10, S/N - Marambaia	01 dia
134	PAE PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoraci	01 dia
135	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA Cep: 68.440-000	02 dias

136	PA MOJU	Av. Marechal Castelo Branco, nº 100 -Moju-PA Cep: 68.450-000	02 dias
137	AG. ALENQUER	Trav. Lauro Soudré, 193- Alenquer-PA Cep: 68.200-000	08 dias
138	PAB CURUÁ	Rua 03 de dezembro, nº7, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá – PA, CEP: 68210-000	08 dias
139	AG. ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - Altamira -PA Cep: 68.371-000	07 dias
140	PAB ANAPU	Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA Cep: 68.365-000	07 dias
141	AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)	Av. Conego Batista Campos, Quadra 377, Lote 14 - Barcarena-PA Cep: 68.447-000	02 dias
142	PAB PREFEITURA DE BARCARENA	Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA Cep: 68.445-000	02 dias
143	PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos -PA Cep: 68.447-000	02 dias
144	AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA Cep: 68.600-000	02 dias
145	PA TRACUATEUA	Rua Hamilton João pinheiro, s/n - Tracuateua -PA Cep: 69.647-000	02 dias
146	PAE JOMOVEIS BRAGANÇA	Tv. Senador José Pinheiro, 92 - Centro Cep: 68.600-000	02 dias
147	PAE BOAS NOVAS CENTER BRAGANÇA	Praça da Republica, nº 8 - Centro Cep: 68.600-000	02 dias
148	AG. BREVES	Av. Presidente Getulio, 1887- Breves-PA Cep: 68.800-000	04 dias
149	PA ANAJAS	Rua Manoel Vieira, S/N Cep: 68.810-000	04 dias
150	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000	04 dias
151	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema- PA Cep: 68.700-000	02 dias
152	PA SANTA LUZIA DO PARÁ	TRAV. MARCÍLIO DIAS, S/N – ESQUINA C/RUA ANTONIO FERRARI - CENTRO	02 dias
153	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel, Santa Brígida, s/n - Centro - Salinas -PA Cep: 68721-000	02 dias
154	PA PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera -PACep: 68.707-000	02 dias
155	PAE Y. YAMADA SALINAS	Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº , CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará	02 dias
156	PA SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, 634 - Salinas-PA Cep: 68.721-000	02 dias
157	PA SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Placido Nascimento, s/n - São João de Pirabas-PA Cep: 68.719-000	02 dias
158	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA Cep: 68.650-000	02 dias
159	PA GARRAÇÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA Cep: 68.665-000	02 dias
160	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhhal-PA Cep: 68.743-000	01 dia

161	PAE VISÃO CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhal- PA Cep: 68.743-000	01 dia
162	PAB Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - lanetama - Castanhal-PA Cep: 68.743-050	01 dia
163	PAE BIG BEM CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora - Cep: 68740-000	01 dia
164	PAE LIDER CASTANHAL	Tv. Floriano Peixoto, 1391 bairro:Centro CEP: 68.742-403 - Castanhal/PA	01 dia
165	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA Cep: 68.540-000	07 dias
166	PAE PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Tv. Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luis II - Cep: 68540-000	07 dias
167	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA Cep: 68.685-000	03 dias
168	PA TAILANDIA	Trav. São Felix, 51 - Tailândia-PA Cep: 68.695-000	02 dias
169	PA TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 800- Tomé-Açú-PA Cep: 68.680-000	03 dias
170	AG. DOM ELISEU	Av Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA Cep: 68.633-000	05 dias
171	PA ITINGA	Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA	02 dias
172	AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 - Itaituba-PA Cep: 68.180-005	09 dias
173	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, 60 - Itupiranga-PA Cep: 68.580-000	04 dias
174	AG. JURUTI	Praça da Republica s/n -Juruti-PA Cep: 68.170-000	10 dias
175	AG. MARABÁ	Folha, 31 - Quafra 4, casa 1 - Marabá-PA Cep: 68.507-560	03 dias
176	CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA	Av. Transamazonica, s/n (FORUM) - Cidade Nova-Marabá-PA Cep: 68.502-209	03 dias
177	CAIXA DESLOCADO SACI MARABA	Folha, 32, Quadra especial - Marabá-PA Cep: 68.500-000	03 dias
178	PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, 272 - B - Brejo Grande-PA Cep: 68.521-000	05 dias
179	PA TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa, 1941, bairro- Novo Horizonte, Marabá-PA CEP: 68.500-000	03 dias
180	PA ELDORADO DOS CARAJAS	Av. São Geraldo, 28, km 100 - Eldorado dos Carajás-PA Cep: 68.524-000	05 dias
181	PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 12020 - Centro - cEP: 68.570-000	03 dias
182	PAE BIG BEN MARABÁ	Av. Nagib Mutran, 66 - bairro Cidade Nova - Cep:68501-570	03 dias
183	AG. MARACANA	Av. Bertholdo Costa, 676 - Maracanã-PA Cep: 68.710-000	03 dias
184	AG. OBIDOS	Av. Doutor Correa Pinto, 74 - Óbidos-PA Cep: 68.250-000	09 dias
185	AG. ORIXIMINA	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n - Oriximiná-PA Cep: 68.270-000	09 dias
186	PA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, 159 A- Terra Santa-PA Cep: 68.285-000	10 dias

187	AG. PARAGOMINAS	Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA Cep: 68.625-970	03 dias
188	PA IPIXUNA	Rua Sargento Simplicio, s/n - Ipixuna-PA Cep: 68.637-000	03 dias
189	AG. PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11, 302 - Parauapebas-PA Cep: 68.515-000	04 dias
190	PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS	RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO:UNIÃO, CEP: 68.515-000	04 dias
191	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, 378 -Redenção-PA Cep: 68.551-000	07 dias
192	PA FLORESTA DO ARAGUAIA	Rua dois, s/n Centro - Floresta do Araguaia- PA Cep: 68.543-000	08 dias
193	CAIXA DESLOCADO FORUM TJE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n - Qd. 22Parque dos Burutis-TJE- Redenção-PA Cep: 68552-778	08 dias
194	PA SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Lote 1-A - Centro, CEP: 68.560-000	07 dias
195	PAE BIG BEN REDENÇÃO	Av. Araguaia, S/N - Lote 08-Quadra 05- Ademar Guimarães - Cep: 68552-000	07 dias
196	AG. RONDON DO PARÁ	Av. 1º de Maio, nº 80 - Rondon do Pará Cep: 68.638-000	04 dias
197	PA ABEL FIGUEIREDO	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 - Abel Figueiredo-PA Cep: 68.527-000	04 dias
198	PA BOM JESUS DO TOCANTINS	RUA EXPEDITO NOGUEIRA S/N	04 dias
199	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - Santa Izabel- PA Cep: 68.790-000	01 dia
200	PA BUJARU	Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA Cep: 68.670-000	02 dias
201	PA SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo Antonio do Tauá Cep: 68.786-000	02 dias
202	AG. SANTAREM	Trav. 15 de Novembro, 196 - Santarém-PA Cep: 68.005-290	07 dias
203	PA CIRETRAN SANTAREM	Av. Cuiabá. 890 - Santarém-PA Cep: 68.040-400	07 dias
204	PA FORUM SANTAREM	Av. Mendonça Furtado, s/n- Santarém-PA Cep: 68005-100	07 dias
205	PA MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro - CEP: 68.120-970	07 dias
206	PA MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 -Monte Alegre-PA Cep: 68120-000	07 dias
207	PA PREFEITURA SANTAREM	Av. Doutor Anicio Chaves, 853 - Santarém-PA Cep: 68130-290	07 dias
208	PA SEFA SANTARÉM	Trav. Professor Carvalho, s/n - Santarém-PA Cep: 68040-470	07 dias
209	PAE DROGRARIA PLANALTO SANTARÉM	Tv. Silva Jardim, 1604 - Esquina c/ Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto Velho - Cep: 68040-540	07 dias
210	PAE SHOPPING PARAISO SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, 3551 - Caranazal - Cep: 68.040-000	07 dias

211	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62, próx. à praça dos 3 poderes - Prainha - Cep:68.005-080	07 dias
212	AG. TUCURUI	Av. Lauro Soudre, 486 - Tucuruí-PA Cep: 68.458-210	04 dias
213	PA GOIANÉSIA	Av. Trancredo Neves, 118 - Goianésia-PA Cep: 68.639-000	04 dias
214	PAE BIG BEN TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, 804 -Centro - Cep: 68456-000	04 dias
215	PAE SHOPPING CENTER TUCURUI	Rua Lauro Soudré, 675 - Centro - Tucuruí/PA	04 dias
216	PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Av. Dos Amazonidas, s/n CEP 68.454-664 - Tucuruí/PA	04 dias
217	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia-PA Cep: 68.780-000	02 dias
218	PA SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av Floriano Peixoto, s/n - São Caetano de Odivelas-PA Cep: 68.775-000	02 dias
219	PAE YAMADA VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - Cep: 68.780-000	02 dias
220	AG. VISEU	Rua Lauro Soudré, 174 Viseu-PA Cep: 68.620-000	06 dias
221	AG. XINGUARA	Av. Xingu, s/n - Xinguara-PA Cep: 68.555-010	07 dias
222	PA SAPUCAIA	Rua Dalia, 77 - Sapucaia- PA Cep: 68.548-000	08 dias
223	PA AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA Cep: 68.533-000	07 dias
224	PA RIO MARIA	Av. Oito, 547 - Centro - CEP: 68.530-000	07 dias
225	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.170	01 dia
226	AG. CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476 – Centro – CEP: 68.537-000	05 dias
227	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	ROD. AUG. MONTENEGRO 981-B, KM 7	01 dia
228	PA MARAPANIM	Av. Rio Branco, Nº 569, Centro - CEP: 68.760-000 esquina com a Rua Bartolomeu Ferreira, ao lado da Funerária Modelo- Município de Marapanim	02 dias
229	PA ACARÁ	Trav. Manoel Paiva da Mota, nº 66 - CEP: 68.690-970 Município: Acará	02 dias
230	PA VITÓRIA DO XINGU	Rua José Pofírio Neto, nº 1231 - CEP: 68.383-000 - Município: Vitória do Xingu	07 dias
231	PA BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - CEP: 68.488-00 - Município: Breu Branco	05 dias
232	PAE PARQUE SHOPPING	Rod. Augusto Ontenegro	01 dia
233	AG. MARITUBA	AV. FERNANDO GUILHON, 4276 - CENTRO - PARALELA A BR 316	01 dia
234	PA BENEVIDES	AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 1208 – PRES. MÉDICE	01 dia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

À Pregoeira

Processo Nº 0164/2014 SULOG/GEPAT – Edital nº /2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital, sobretudo observado os preços máximos admitidos pelo Banpará, e conforme tabela de preços abaixo:

1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Alenquer	10.582			
Juruti				
Monte Alegre				
Óbidos				
Santarém				
Oriximiná				
Terra Santa				
Curuá				
Mojú dos Campos				
Alter do Chão				
Faro				
Almerim				
Curuai/Lago Grande				

2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Anapú	7.720			
Itaituta				
Vitória do Xingú				
Medicilândia				
Porto de Moz				
Senador José Porfírio				

Uruará				
Novo Progresso				

3. MESORREGIÃO: MARAJÓ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Afuá	12.200			
Salvaterra				
Breves				
Muaná				
Anajás				
Portel				
Ponta de Pedras				
São Sebastião da Boa Vista				
Currálinho				
Soure				

4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abel Figueiredo	22.504			
Goianésia do Pará				
Água Azul do Norte				
Itupiranga				
Rondon do Pará				
Marabá				
Brejo Grande do Araguaia				
Canaã dos Carajás				
Conceição do Araguaia				
Paragominas				
Sapucaia				
Parauapebas				
Itinga				
Dom Eliseu				
Tucuruí				
Eldorado do Carajás				

Floresta do Araguaia				
Redenção				
Xinguara				
São Geraldo do Araguaia				
Santana do Araguaia				
Rio Maria				
Breu Branco				
Bom Jesus do Tocantins				
Jacundá				
Tucumã				
São Felix do Xingu				
Novo Repartimento				
Ourilândia				
Mãe do Rio				
Ulianópolis				

5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abaetetuba	19.736			
Ipixuna do Pará				
São Caetano de Odivelas				
Maracanã				
Bragança				
São João de Pirabas				
Cametá				
Moju				
Capanema				
Tailândia				
Capitão Poço				
Tomé-Açu				
Concórdia do Pará				
Tracuateua				
Vigia				
Garrafão do Norte				
Primavera				
Viseu				

Salinópolis				
Acará				
Igarapé-Miri				
Santa Luzia do Pará				
Baião				
Limoeiro do Ajuru				
Bonito				

6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Ananindeua	13.053			
Belém				
Benevides				
Marituba				
Icoaraci				

7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Bujaru	13.534			
Barcarena				
Castanhal				
Santa Izabel do Pará				
Santo Antonio do Tauá				
Mosqueiro				
Santa Bárbara do Pará				
Marapanim				
Santa Maria do Pará				
São Miguel do Guamá				
Igarapé-Açu				
Curuça				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "E")				

- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 99.329 Kg.**
- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 1.191.948 Kg.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Declaramos que possuímos frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93. Esclarecemos ainda que, nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas correrão por conta de nossa empresa, sem que haja quaisquer ônus para o Banpará.
- Declaração de que temos ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I-A do Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo o valor do Kg definido de acordo com a respectiva MESORREGIÃO constantes do Termo de Referência – Anexos I-A e I-B, e em nossa proposta de preços.
- Declaração que temos ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor e prazo de entrega a ser considerado é o da mesorregião em que esteja localizado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2014**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes serviços:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0164/2014 – SULOG/GEPAT**, por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº /2014**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E IÇAMENTO COM CAMINHÃO TIPO BAÚ E GUINCHO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE A EMPRESA POSSUA GUINCHO OU GUINDASTE, MAS QUE QUANDO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE ITENS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PARA RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, E DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS DA CIDADE DE BELÉM PARA AS UNIDADES DO BANCO LOCALIZADAS NAS MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ E VICE-VERSA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº XXXXX/2014, os quais fazem parte integrante deste contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de serviço será fiscalizada, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- o) Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- p) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento às obrigações estabelecidas no item 09 e seus subitens contidos no termo de referência, anexo I do edital.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço de acordo com as normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE NÃO assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 00,00** (somatória da proposta de preços da licitante vencedora), conforme quantitativos estimados e preço quilo fixado para cada mesorregião, conforme Anexo I-A e tabela abaixo:

1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Alenquer	10.582			
Juruti				
Monte Alegre				
Óbidos				
Santarém				
Oriximiná				
Terra Santa				
Curuá				
Mojú dos Campos				
Alter do Chão				
Faro				
Almerim				
Curuai/Lago Grande				

2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Anapú	7.720			
Itaituta				
Vitória do Xingú				
Medicilândia				

Porto de Moz				
Senador José Porfírio				
Uruará				
Novo Progresso				

3. MESORREGIÃO: MARAJÓ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Afuá	12.200			
Salvaterra				
Breves				
Muaná				
Anajás				
Portel				
Ponta de Pedras				
São Sebastião da Boa Vista				
Curralinho				
Soure				

4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abel Figueiredo	22.504			
Goianésia do Pará				
Água Azul do Norte				
Itupiranga				
Rondon do Pará				
Marabá				
Brejo Grande do Araguaia				
Canaã dos Carajás				
Conceição do Araguaia				
Paragominas				
Sapucaia				
Parauapebas				
Itinga				
Dom Eliseu				
Tucuruí				

Eldorado do Carajás				
Floresta do Araguaia				
Redenção				
Xinguara				
São Geraldo do Araguaia				
Santana do Araguaia				
Rio Maria				
Breu Branco				
Bom Jesus do Tocantins				
Jacundá				
Tucumã				
São Felix do Xingu				
Novo Repartimento				
Ourilândia				
Mãe do Rio				
Ulianópolis				

5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abaetetuba	19.736			
Ipixuna do Pará				
São Caetano de Odivelas				
Maracanã				
Bragança				
São João de Pirabas				
Cametá				
Moju				
Capanema				
Tailândia				
Capitão Poço				
Tomé-Açu				
Concórdia do Pará				
Tracuateua				
Vigia				
Garrafão do Norte				
Primavera				
Viseu				

Salinópolis				
Acará				
Igarapé-Miri				
Santa Luzia do Pará				
Baião				
Limoeiro do Ajuru				
Bonito				

6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Ananindeua	13.053			
Belém				
Benevides				
Marituba				
Icoaraci				

7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Bujaru	13.534			
Barcarena				
Castanhal				
Santa Izabel do Pará				
Santo Antonio do Tauá				
Mosqueiro				
Santa Bárbara do Pará				
Marapanim				
Santa Maria do Pará				
São Miguel do Guamá				
Igarapé-Açu				
Curuça				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "E")				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do quilo multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do quilo definidos de acordo com o constante do Anexo I-A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência são estimativas de consumo da Administração para transporte mensal, podendo haver variação, mediante compensação de quilos transportados entre mesorregiões, desde que respeitado o limite financeiro global do Contrato pactuado no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados no período, que será devidamente atestada pela fiscalização, contendo explicitamente os serviços, com os respectivos trechos percorridos que deverão ser apresentados até o dia 20 (vinte) de cada mês, instruindo-a com:

- a) Relação de empregados;
- b) Cópia da folha de Pagamento e Cópia da GFIP;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, sendo efetuada por ocasião do pagamento a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de

direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO NONO: Caso haja acréscimo contratual em função de necessidade de transporte ou inauguração de nova Unidade na Capital ou Interior, em município não relacionado no Anexo I-B do termo de referência, adotar-se-á o preço do serviço para a mesorregião em que esteja localizada.

PARÁGRAFO DEZ: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ONZE: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) ao dia sobre o valor global estimado da contratação, no caso de atraso no atendimento aos chamados, limitado ao valor correspondente a trinta dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado superior ao limite acima estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;
- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, demais anexos, bem como as cláusulas contratuais;
- b.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- b.4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.5) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,6 % (zero vírgula seis por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global estimado do contrato;
- b) 0,8% (zero vírgula oito por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global estimado do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, calculada sobre o valor global estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório,

com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO TREZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: